



# **RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE 2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**Aprovado pela DELIBERAÇÃO do CA Nº 9/2026**

**de 10 de setembro**

## ÍNDICE

|                                                                                                     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....</b>                                                                    | <b>4</b>  |
| <b>2. INTRODUÇÃO.....</b>                                                                           | <b>6</b>  |
| 2.1 Âmbito e objetivos da ação.....                                                                 | 7         |
| 2.2 Normas e regulamentos aplicáveis.....                                                           | 8         |
| 2.3 Metodologia aplicada.....                                                                       | 8         |
| 2.4 Condicionantes e limitações.....                                                                | 11        |
| <b>3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....</b>                                                           | <b>12</b> |
| <b>4. RESULTADOS DA AÇÃO.....</b>                                                                   | <b>13</b> |
| 4.1 Procedimentos da contratação pública identificados e auditados.....                             | 13        |
| 4.2 Inconformidades verificadas nos procedimentos auditados nas fases de formação de contratos..... | 15        |
| 4.3 Taxa de conformidade.....                                                                       | 17        |
| <b>5. CONCLUSÕES OU JUÍZO DE AUDITORIA.....</b>                                                     | <b>18</b> |
| <b>6. CONTRADITÓRIO.....</b>                                                                        | <b>19</b> |
| <b>7. RECOMENDAÇÕES.....</b>                                                                        | <b>19</b> |
| <b>8. FICHA TÉCNICA.....</b>                                                                        | <b>20</b> |
| <b>9. LISTA DE ANEXOS.....</b>                                                                      | <b>21</b> |

## ÍNDICE DE TABELAS

|                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1 - Procedimentos identificados.....                     | 13 |
| Tabela 2 - Procedimentos auditados e os respetivos códigos..... | 16 |
| Tabela 3 - Constatações de Inconformidades .....                | 16 |

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| Gráfico 1 -% de Procedimentos identificados em número e valores correspondentes . | 14 |
| Gráfico 2 - Taxa média de conformidade .....                                      | 17 |
| Gráfico 3 - Taxa de conformidade por procedimento .....                           | 17 |


## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

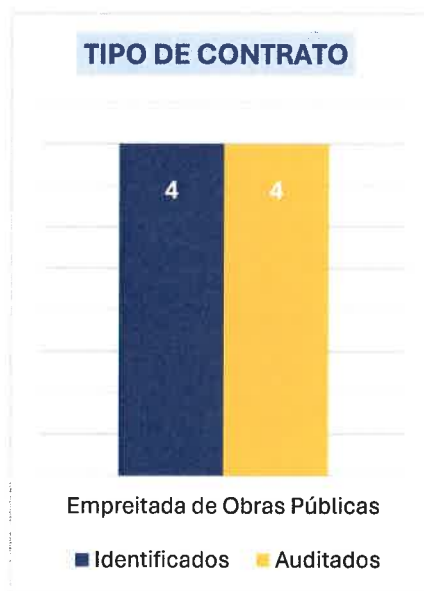
|             |                                               |
|-------------|-----------------------------------------------|
| <b>ARAP</b> | Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas |
| <b>CCP</b>  | Código da Contratação Pública                 |
| <b>DSAE</b> | Direção de Supervisão, Auditoria e Estudos    |
| <b>UGA</b>  | Unidades de Gestão de Aquisições              |
| <b>CMSD</b> | Câmara Municipal de São Domingos              |
| <b>PAA</b>  | Plano Anual de Aquisições                     |
| <b>RJCA</b> | Regime Jurídico dos Contratos Administrativos |
| <b>SNCP</b> | Sistema Nacional de Contratação Pública       |

**1. SUMÁRIO EXECUTIVO****AUDITORIA - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

A auditoria realizada na Câmara Municipal de São Domingos, visou verificar o cumprimento do Código da Contratação Pública, focando nas aquisições de 2025. Iniciada em 05 de junho de 2026, a ação decorreu nas fases de planeamento, execução, elaboração do relatório preliminar e relatório final, com base na análise de amostras de procedimentos, aplicação de checklist de conformidade e realização de reuniões com os responsáveis envolvidos.

**PRINCIPAIS RESULTADOS**

| TOTAL DE PROCEDIMENTOS    | VALOR DE CONTRATOS (em ECV) |
|---------------------------|-----------------------------|
| <b>4</b>                  | <b>28 854 509</b>           |
| IDENTIFICADOS e AUDITADOS | IDENTIFICADOS e AUDITADOS   |



**Taxa média de conformidade:** **78,3%**

Em síntese, a análise dos procedimentos evidenciou que:

- ✚ Inconformidade na Planificação de Aquisições decorrente da inexistência de PAA;
- ✚ Ausência de evidências de que os documentos de procedimentos produzidos tenham sido aprovados pelo órgão competente;

- ✚ Ausência de registo formal da receção das propostas nas aquisições por concursos;
- ✚ Falta de homologação dos relatórios finais de avaliação;
- ✚ Ausência de prestação da caução de boa execução, quando obrigatória.

## 2. INTRODUÇÃO

A presente auditoria foi realizada no âmbito do Plano Anual de Auditoria da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP) para o ano de 2026, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração nº 01, de 26 de fevereiro de 2026 (Anexo I).

A auditoria teve por objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos de contratação pública desenvolvidos pela entidade auditada durante o exercício de 2025 com o regime jurídico aplicável, em particular com as disposições do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, bem como com os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis. Para o efeito, foram analisados os procedimentos relativos à aquisição de bens, à contratação de serviços e à realização de empreitadas de obras públicas, incidindo a avaliação sobre as diferentes fases do ciclo da contratação pública.

Os trabalhos de campo tiveram lugar no dia 05 de junho, tendo iniciado com a realização de uma reunião de abertura com o Diretor do Gabinete Técnico da entidade auditada e a equipa de auditoria da ARAP. Nesta reunião foram apresentados os objetivos, o âmbito, a metodologia e o cronograma da auditoria, tendo igualmente sido prestados esclarecimentos sobre os procedimentos a adotar e identificados os interlocutores responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos.

Concluída a reunião de abertura, procedeu-se à execução dos trabalhos de auditoria, que compreenderam, entre outras atividades, a recolha e análise de documentação, a realização de testes de conformidade, a apreciação dos procedimentos adotados e a obtenção de evidências consideradas suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões do trabalho. A auditoria foi conduzida em conformidade com as normas e boas práticas internacionalmente reconhecidas aplicáveis à atividade de auditoria.

O presente relatório apresenta os resultados da auditoria, identificando as principais constatações apuradas, as respetivas conclusões e as recomendações formuladas, destinadas a reforçar a conformidade legal, a eficiência, a transparência e a boa gestão dos procedimentos de contratação pública desenvolvidos pela entidade auditada.

## 2.1 Âmbito e objetivos da ação

A presente ação de auditoria incidiu sobre os procedimentos de contratação pública promovidos pela entidade auditada durante o exercício económico de 2025, abrangendo os processos de aquisição de bens, contratação de serviços e realização de empreitadas de obras públicas, independentemente da respetiva fonte de financiamento, desde que sujeitos ao regime previsto no Código da Contratação Pública.

A auditoria compreendeu a análise das diferentes fases do ciclo da contratação pública, designadamente o planeamento das aquisições, a escolha e fundamentação do procedimento, a instrução processual, a condução dos procedimentos de contratação, a adjudicação, a celebração e publicitação dos contratos, bem como outros aspetos considerados relevantes para aferir a conformidade legal e a boa gestão da contratação pública.

Sem prejuízo da análise global realizada, a seleção dos processos auditados baseou-se em critérios de materialidade, risco, relevância, representatividade e oportunidade, de acordo com a metodologia de auditoria adotada pela Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas.

A ação de auditoria teve como objetivo geral avaliar a conformidade dos procedimentos de contratação pública realizados pela entidade auditada com o quadro jurídico aplicável, bem como apreciar a observância dos princípios da legalidade, transparência, concorrência, igualdade, imparcialidade, prossecução do interesse público, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

Constituíram objetivos específicos da auditoria:

- Verificar a conformidade dos procedimentos de contratação pública com o Código da Contratação Pública e demais legislação aplicável;
- Avaliar a adequação da escolha dos procedimentos de contratação face aos respetivos pressupostos legais;
- Confirmar a existência e suficiência da documentação obrigatória que integra os processos de contratação;

- Verificar o cumprimento das formalidades legalmente exigidas nas diferentes fases dos procedimentos, incluindo a publicitação, a adjudicação e a celebração dos contratos;
- Avaliar o grau de cumprimento das obrigações de reporte de informação ao sistema nacional de contratação pública e à ARAP, quando aplicável;
- Identificar eventuais irregularidades, desconformidades, fragilidades de controlo interno ou riscos suscetíveis de comprometer a legalidade, a transparência, a eficiência e a boa gestão da contratação pública;
- Formular recomendações destinadas a reforçar os mecanismos de controlo interno e a promover a melhoria contínua das práticas de contratação pública da entidade auditada.

## 2.2 Normas e regulamentos aplicáveis

Esta auditoria está fundamentada no artigo 202º, em conjunto com os números 2 e 3 do artigo 22º da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, que aprova o CCP, assim como no artigo 10º, alíneas b) e c), combinado com os artigos 12º e 13º, alíneas b) e c), do Decreto-Lei nº 55/2015, de 09 de outubro, que estabelece o Estatuto da ARAP. A auditoria concentra-se na verificação da legalidade dos procedimentos adotados no processo de contratação pública conduzido ao longo do ano de 2025.

Importa também destacar que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas ISSAI 400.35, 4000.118, 4000.179, 4000.144 e 130, estabelecidas no Manual de Auditoria de Conformidade da INTOSAI e adotadas pela ARAP no seu Manual de Auditoria.

## 2.3 Metodologia aplicada

A presente auditoria foi desenvolvida de acordo com uma metodologia estruturada em quatro fases: planeamento, execução dos trabalhos de auditoria, elaboração do projeto de relatório preliminar e elaboração do relatório final.

A fase de planeamento iniciou-se com a solicitação à entidade auditada da relação dos procedimentos de contratação pública conduzidos durante o exercício de 2025. Após a receção da informação, procedeu-se à sua validação, sistematização e análise

preliminar, com vista à definição do universo da auditoria e à seleção da amostra de processos a auditar.

A seleção da amostra para a presente auditoria foi efetuada em conformidade com a metodologia adotada pela ARAP para as auditorias aos procedimentos de contratação pública, tendo por base critérios de materialidade, risco, representatividade e relevância financeira. Para o efeito, foram considerados, designadamente, o número de procedimentos realizados pela entidade, o valor dos contratos, a natureza dos procedimentos adotados e o conhecimento prévio dos riscos associados.

A metodologia de seleção da amostra varia em função da extensão dos procedimentos de contratação pública conduzidos pela entidade auditada. Quando o universo de procedimentos é reduzido, a auditoria incide sobre a totalidade dos processos. Nos casos em que o número de procedimentos o justifique, a seleção pode ser efetuada mediante recurso à amostragem estratificada ou à amostragem por julgamento da equipa de auditoria.

A amostragem estratificada consiste na divisão dos procedimentos em estratos definidos em função do respetivo valor contratual. Para esse efeito, constitui-se um primeiro estrato correspondente aos procedimentos que, cumulativamente, representam até 70% do valor global dos contratos celebrados pela entidade, sendo todos eles incluídos na amostra. Os restantes procedimentos integram um segundo estrato, do qual é selecionada, por regra, cerca de metade dos processos, de forma alternada e em função do respetivo valor, sem que o número total de procedimentos selecionados ultrapasse 30.

Por sua vez, a amostragem por julgamento é aplicada quando a equipa de auditoria dispõe de conhecimento prévio sobre os procedimentos ou identifica fatores de risco que justifiquem a inclusão de determinados processos na amostra, independentemente do respetivo valor.

No âmbito da presente auditoria, procedeu-se, numa primeira fase, à consolidação da informação relativa aos procedimentos de contratação pública da entidade auditada numa base de dados única, seguida da respetiva organização e classificação por data de

lançamento, tipo de procedimento e unidade responsável pela sua condução. Posteriormente, os procedimentos foram ordenados por valor contratual, em ordem decrescente, tendo sido determinada a respetiva percentagem acumulada, para efeitos de avaliação da materialidade e definição da amostra.

Atendendo ao reduzido número de procedimentos de contratação pública sujeitos à forma escrita realizados pela entidade, bem como à necessidade de assegurar uma cobertura adequada dos riscos identificados, foram incluídos na amostra todos os contratos abrangidos por esse requisito legal, com exceção dos contratos resultantes de renovações contratuais, por não corresponderem a novos procedimentos de formação de contrato.

Paralelamente, foram igualmente desenvolvidas as seguintes atividades de suporte:

- Análise da legislação e regulamentação aplicáveis à contratação pública;
- Consulta da informação disponível na ARAP relativa ao histórico contratual da entidade e de outros elementos considerados relevantes para a realização da auditoria.

### **Execução dos trabalhos de auditoria**

A fase de execução compreendeu a realização dos trabalhos junto da entidade auditada, tendo sido adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Elaboração dos programas de trabalho destinados à verificação da conformidade dos procedimentos de contratação pública com o quadro legal aplicável;
- b) Realização de reuniões com os responsáveis pelos procedimentos de contratação pública, visando compreender a organização dos processos, os mecanismos de controlo interno existentes e obter os esclarecimentos necessários à auditoria;
- c) Recolha, análise e avaliação da documentação integrante dos processos de contratação, bem como obtenção de evidências de auditoria suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões;



- d) Registo sistemático das constatações e das evidências obtidas durante a execução da auditoria;
- e) Elaboração do projeto de relatório preliminar e sua submissão à entidade auditada para efeitos de exercício do contraditório;
- f) Análise das observações, esclarecimentos e elementos adicionais apresentados pela entidade auditada em sede de contraditório e respetiva ponderação para efeitos da elaboração do relatório final.

### **Instrumentos de auditoria**

Os trabalhos de auditoria foram suportados por um checklist de verificação da conformidade dos procedimentos de contratação pública (Anexo II), concebido para assegurar uma avaliação sistemática e uniforme dos processos auditados.

O checklist contempla, entre outros aspetos, a caracterização geral de cada procedimento, incluindo a identificação da entidade adjudicante, da unidade responsável pela condução do procedimento, do tipo de procedimento adotado, do objeto da contratação, do adjudicatário, do valor do contrato e dos principais elementos processuais.

Adicionalmente, o instrumento permitiu verificar o cumprimento dos requisitos legais em cada fase do procedimento de formação do contrato, desde a decisão de contratar até à celebração do contrato, incluindo a análise dos atos preparatórios, da tramitação procedimental, da adjudicação, da publicitação e da formalização contratual, bem como o registo das conformidades e das desconformidades identificadas.

## **2.4 Condicionantes e limitações**

Não há registo relevante de condicionantes e limitações durante a ação de auditoria.



### 3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Câmara Municipal de São Domingos, doravante designada CMSD, é a entidade responsável pela administração do Município de São Domingos, situado na ilha de Santiago, Cabo Verde. O município possui cerca de 147 km<sup>2</sup> e é composto por diversas localidades rurais e costeiras, destacando-se a cidade de São Domingos como sede do concelho.

Tal como as demais autarquias locais, a CMSD é dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, conforme estabelecido na Lei n.º 134/IV/95 – Estatuto dos Municípios. Essa autonomia visa assegurar a prossecução dos interesses próprios da comunidade local, em regime de descentralização administrativa, promovendo o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho.

O município exerce atribuições em várias áreas de interesse local, nomeadamente no ordenamento do território, ambiente, saneamento, abastecimento de água, urbanismo, cultura, desporto, turismo, transportes, educação e saúde. Estas funções traduzem-se na prestação de serviços públicos essenciais, na gestão e valorização do espaço urbano e rural e no apoio a iniciativas de dinamização cultural, social e económica.

Nos termos da lei, a CMSD dispõe de património próprio e gere recursos provenientes de receitas fiscais, transferências do Orçamento do Estado e rendimentos municipais, conferindo ao concelho margem de atuação para desenvolver projetos locais. A autarquia promove ainda mecanismos de participação cidadã, incentivando o envolvimento da população e das organizações da sociedade civil nos assuntos públicos municipais.

Como entidade adjudicante, a Câmara Municipal de São Domingos está sujeita à fiscalização da legalidade dos seus atos em matéria de contratação pública, garantindo transparência e boa governação local.

## 4. RESULTADOS DA AÇÃO

Após a verificação e análise documental sobre os trabalhos em curso, cumpre-nos arrolar as ocorrências mais relevantes que se apresentam nas subsecções seguintes.

### 4.1 Procedimentos da contratação pública identificados e auditados

A auditoria incidiu sobre 04 procedimentos de contratação pública destinados à execução de empreitadas de obras públicas, dos quais 03 foram conduzidos por concurso restrito e 01 por ajuste direto. Do universo de procedimentos identificados, todos foram selecionados para análise detalhada.

Tabela 1 - Procedimentos identificados

| Tipo de procedimento | Nome do adjudicatário          | Objecto de adjudicação                                                                         | Inc. Aud | Total em ECV |
|----------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| Concurso Restrito    | CGR Construção Geral e Robusta | 1ª fase de requalificação urbana e ambiental de Moia Moia                                      | SIM      | 8 600 182    |
|                      | Semico Lda                     | Construção da bancada e balneário e arranjo exterior do campo de futebol na localidade de Nora | SIM      | 8 608 696    |
|                      |                                | Reabilitação do edifício de Paços de Concelho                                                  | SIM      | 8 604 522    |
| Ajuste Direto        |                                | Construção do espaço Centro de Arte e Cultura de São Domingos                                  | SIM      | 3 041 110    |
| Total Geral          |                                |                                                                                                |          | 28 854 509   |

#### ➤ Adjudicatários contratados

Os 04 procedimentos de contratação pública identificados foram adjudicados a dois operadores económicos: **CGR Construção Geral e Robusta** e **Semico, Lda**.

Verifica-se uma concentração significativa de adjudicações na empresa **Semico, Lda.**, à qual foram adjudicados **03 procedimentos**, correspondendo a um montante global de **20 254 328 ECV**, o que representa aproximadamente **70,2%** do valor total dos procedimentos identificados.

À empresa **CGR Construção Geral e Robusta** foi adjudicado **01 procedimento**, no valor de **8 600 182 ECV**, equivalente a cerca de **29,8%** do montante global.

Em síntese, constata-se uma elevada concentração das adjudicações num único operador económico, designadamente a **Semico, Lda.**, tanto em número de procedimentos como em valor financeiro, tendo-lhe sido adjudicados 03 dos 04 procedimentos analisados, correspondentes a cerca de **70,2%** do valor global adjudicado.

➤ **Procedimentos identificados em número e valores correspondentes**

Durante o período em análise, a entidade adjudicante recorreu predominantemente ao procedimento de Concurso Restrito, o qual representou 75% do total dos procedimentos realizados. No entanto, os contratos celebrados por esta via corresponderam a 89,5% do valor financeiro global contratado. Os procedimentos remanescentes foram efetuados por Ajuste Direto, tanto em termos de número de procedimentos como de valor contratual.

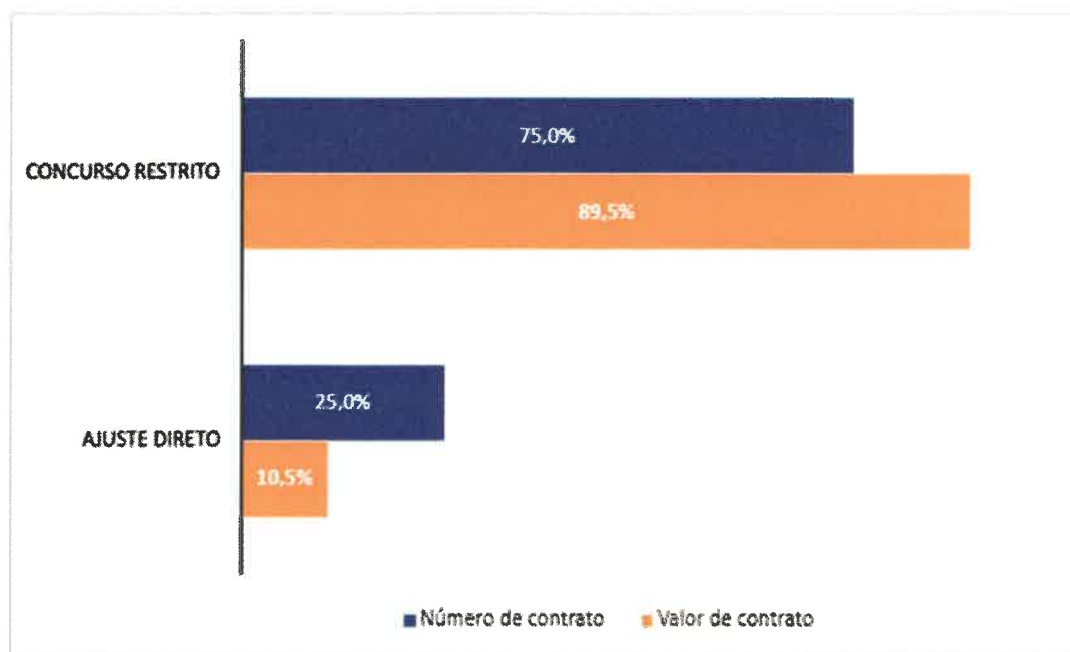


Gráfico 1 - % de Procedimentos identificados em número e valores correspondentes

## 4.2 Inconformidades verificadas nos procedimentos auditados nas fases de formação de contratos

A análise de conformidades/inconformidades com o CCP nos procedimentos de contratação conduzidos baseia-se no ciclo que os procedimentos de contratação pública devem percorrer para a celebração de contrato. Geralmente, esse ciclo é composto pelas etapas seguinte:

**Planeamento de Aquisições** - É verificado se a entidade elaborou e disponibilizou o plano anual de aquisições, que estabelece as necessidades e prioridades de contratação para o período (Artigos 16º, 23º e 61º).

**Decisão de Contratar** - Avaliar se a decisão de contratar foi tomada pela entidade competente, de acordo com os procedimentos estabelecidos e a legislação aplicável (Artigo 55º).

**Aprovação de Despesa** - É verificado se a despesa foi devidamente aprovada de acordo com as regras e limites estabelecidos, garantindo que os recursos financeiros necessários estão disponíveis para a contratação (Artigo 56º).

**Escolha do Tipo de Procedimento** - É analisado se foi selecionado o tipo de procedimento adequado à natureza e ao valor da aquisição, considerando as opções previstas na legislação, como concursos públicos, concursos restritos e ajustes diretos (Artigo 30º e 34º).

**Preparação e Aprovação de Documentos de Procedimentos** - É verificado se os documentos essenciais para o procedimento, como o programa de concurso (aplicável aos concursos públicos), o convite, o caderno de encargos e os critérios de seleção, foram corretamente elaborados e aprovados antes do início do processo (Artigos 40º e 41º).

**Indicação de Membros de Júri em caso de Aquisição seja competitiva** - É verificado se nos procedimentos de contratação competitiva, foram indicados os membros do júri responsáveis pela análise e avaliação das propostas dos concorrentes (Artigo 66º nº 4 (b)).

**Análise de Propostas** - É verificado se as propostas recebidas foram analisadas de acordo com os critérios estabelecidos e de forma imparcial, garantindo a igualdade de tratamento entre os concorrentes nos procedimentos de aquisições competitivas (Artigos 66º, 67º, 93º, 129º, 130º).

**Relatórios de Avaliação** - É verificado se foram elaborados relatórios de avaliação que registam a análise e a pontuação das propostas, justificando a decisão final de adjudicação (Artigo 130º).

**Adjudicação** - Assegurar que a adjudicação foi feita ao concorrente selecionado de acordo com os critérios estabelecidos, demonstrando transparência e conformidade com a legislação aplicável.

**Verificação de impedimentos do adjudicatário** - O adjudicatário deve demonstrar proactivamente que não padece dos impedimentos das alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 70.º

**Celebração de Contrato** - É verificado se o contrato foi formalmente celebrado com o adjudicatário selecionado, incluindo todas as cláusulas e condições necessárias para a execução do objeto contratado (Artigo 110º).

Para facilitar a interpretação das constatações de inconformidades, os procedimentos são identificados por códigos, conforme a tabela abaixo.

Tabela 2 - Procedimentos auditados e os respetivos códigos

| Código de Procedimento | Objecto de adjudicação                                                                         | Total             |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>AD/04/CMSD/2025</b> | Construção do espaço Centro de Arte e Cultura de São Domingos                                  | 3 041 110         |
| <b>CR/01/CMSD/2025</b> | Construção da bancada e balneário e arranjo exterior do campo de futebol na localidade de Nora | 8 608 696         |
| <b>CR/02/CMSD/2025</b> | Reabilitação do edifício de Paços de Concelho                                                  | 8 604 522         |
| <b>CR/03/CMSD/2025</b> | 1ª fase de requalificação urbana e ambiental de Moia Moia                                      | 8 600 182         |
| <b>Total Geral</b>     |                                                                                                | <b>28 854 509</b> |

Da análise dos procedimentos para verificar a legalidade do cumprimento das normas e princípios, previstos no CCP aprovado pela Lei nº88/VIII/2015 de 14 abril, a equipa dos auditores identificou as seguintes inconformidades:

Tabela 3 - Constatações de Inconformidades

| Constatação                                                                                                         | Artigos do CCP violados | Grau de Criticidade | Impacto                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|------------------------------|
| Inconformidade na Planificação de Aquisições decorrente da inexistência de PAA                                      | <b>16º, 23º e 61º</b>   | <b>Alto</b>         | Legalidade/Tra<br>nsparência |
| Ausência de evidências de que os documentos de procedimentos produzidos tenham sido aprovados pelo órgão competente | <b>41º</b>              | <b>Médio</b>        | Legalidade                   |
| Ausência de registo formal da receção das propostas nas aquisições por concursos                                    | <b>93º nº 2</b>         | <b>Médio</b>        | Legalidade/Tra<br>nsparência |
| Falta de homologação dos relatórios finais de avaliação.                                                            | <b>130º nº 3</b>        | <b>Médio</b>        | Legalidade                   |
| Ausência de publicação de fichas de contrato.                                                                       | <b>25º</b>              | <b>Baixo</b>        | Legalidade                   |
| Ausência de prestação da caução de boa execução, quando obrigatória                                                 | <b>100º e 106º</b>      | <b>Médio</b>        | Legalidade/Fin<br>anceira    |

### 4.3 Taxa de conformidade

Com base nas análises efetuadas, apurou-se que o nível médio de conformidade global dos procedimentos auditados se fixa em 78,3%. Conforme ilustrado no gráfico 2, este desempenho varia consoante a tipologia: os processos realizados por ajuste direto registaram uma taxa de conformidade de 79%, ao passo que os decorrentes de concurso restrito atingiram os 78%.

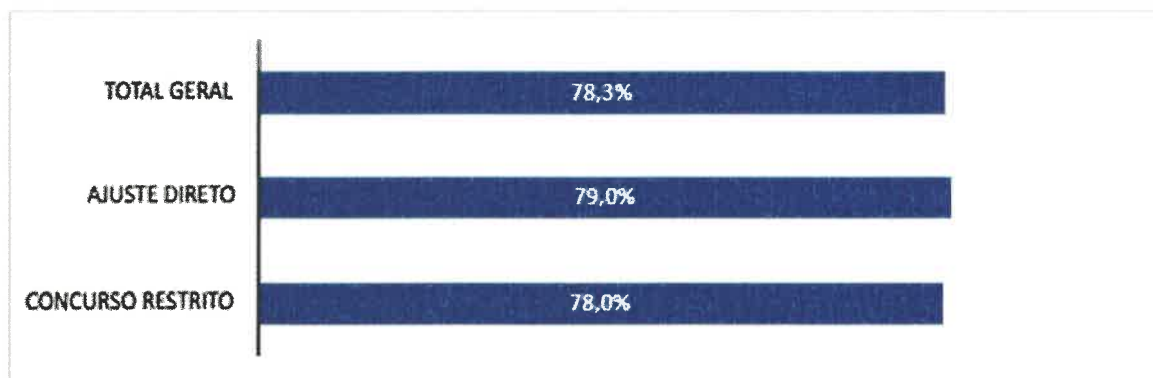


Gráfico 2 - Taxa média de conformidade

Quanto ao gráfico 3, apresenta a taxa de conformidade de cada procedimento analisado individualmente.



Gráfico 3 - Taxa de conformidade por procedimento

A totalidade do valor adjudicado no âmbito dos procedimentos auditados foi atribuída a empresas nacionais enquadradas no regime fiscal de contabilidade organizada.

## 5. CONCLUSÕES OU JUÍZO DE AUDITORIA

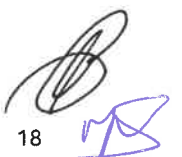
A auditoria aos procedimentos de contratação pública realizados pela Câmara Municipal durante o exercício económico de 2025 permitiu concluir que, de um modo geral, a entidade dispõe de práticas administrativas que asseguram a tramitação dos procedimentos de contratação pública, evidenciando uma evolução positiva relativamente às ações de supervisão e auditorias anteriormente realizadas, particularmente no que respeita à organização, sistematização e disponibilidade da documentação integrante dos processos auditados.

Dos 04 procedimentos de contratação identificados, todos foram objeto de análise detalhada. A avaliação efetuada permitiu apurar uma taxa média global de conformidade de 78,3%, traduzindo um nível de cumprimento globalmente satisfatório das disposições legais e regulamentares aplicáveis, embora subsistam áreas relevantes que carecem de melhoria.

A análise realizada não evidenciou irregularidades de natureza material suscetíveis de comprometer, de forma generalizada, a legalidade e a validade dos procedimentos de contratação examinados. Todavia, foram identificadas diversas desconformidades que afetam o cumprimento dos princípios da transparência, da concorrência, da boa gestão, da publicidade e da rastreabilidade dos atos administrativos.

As principais fragilidades incidiram sobre a inexistência ou insuficiência de planeamento das aquisições, a omissão da publicitação de contratos, a falta de homologação dos relatórios finais de avaliação pela entidade competente e a não prestação de cauções de boa execução nos casos legalmente exigíveis. Foram igualmente identificadas outras insuficiências processuais relacionadas com o cumprimento de formalidades previstas no Código da Contratação Pública.

Estas ocorrências revelam fragilidades nos mecanismos de controlo interno associados à função de contratação pública, aumentando o risco de incumprimento legal, de redução da transparência e da concorrência e de diminuição das garantias de proteção dos interesses da entidade adjudicante.



Em face dos resultados obtidos, o juízo global da auditoria é favorável com reservas, porquanto, apesar de os procedimentos auditados evidenciarem um nível global de conformidade considerado satisfatório, persistem desconformidades que exigem a adoção de medidas corretivas e o reforço dos mecanismos de controlo interno, de modo a assegurar uma maior conformidade legal, eficiência administrativa, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

## **6. CONTRADITÓRIO**

A CMSD não exerceu o direito ao contraditório, mantendo-se, portanto, inalteradas as conclusões inicialmente apresentadas no relatório preliminar da auditoria.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

Na sequência da análise detalhada dos procedimentos auditados recomenda-se que a CMSD adote as seguintes medidas corretivas:

1. Adotar a prática de Elaborar e publicar o plano anual de aquisição no qual devem estar previstas todas as necessidades de contratação do ano económico;
2. Submeter os documentos dos procedimentos de contratação à aprovação do órgão competente;
3. Assegurar o registo da receção das propostas apresentadas pelos concorrentes, com indicação da respetiva data e hora de entrega;
4. Garantir a homologação dos relatórios de avaliação;
5. Proceder à publicação das fichas de contrato no Portal de Contratação Pública;
6. Exigir a prestação da caução de boa execução, nos casos em que seja legalmente obrigatória.

**8. FICHA TÉCNICA**

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Natureza</b>          | Auditoria aos Procedimentos da Contratação Pública de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Entidade auditada</b> | Câmara Municipal de São Domingos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Fundamento</b>        | A auditoria aos procedimentos de contratação pública de 2025 foi aprovada no Plano de Atividades de 2026 e pela Deliberação do Conselho de Administração nº 1, datada de 26 de fevereiro de 2026, que aprova o Plano de Auditoria para o ano em questão (Anexo 1).                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Âmbito</b>            | Aplicação do CCP nos procedimentos de contratação pública do ano 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Objetivo</b>          | Verificar a Legalidade do cumprimento das normas e princípios previstos na Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril que aprova o Código da Contratação Pública e demais normas aplicáveis a contratação pública.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Metodologia</b>       | <p>Realizado de acordo com a metodologia e cronograma de trabalhos estabelecidos no plano de ação elaborado, e em conformidade com a legislação pertinente em matéria da contratação pública.</p> <p>As principais referencias de análise consideradas foram fundamentalmente, as normas legais e regulamentares aplicáveis a Contratação Pública.</p> <p>O processo de auditoria se desencadeou, passando pela verificação; análise documental e confirmação.</p> |
| <b>Calendarização</b>    | Junho de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Unidade</b>           | DSAE – Direção de Supervisão Auditoria e Estudos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Equipa</b>            | Salvador Correia<br>José Lino da Veiga Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Coordenação</b>       | Samira Duarte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

## 9. LISTA DE ANEXOS

**ANEXO 1** – Resolução que aprova o Plano de Auditoria de 206;

**ANEXO 2** - Checklist de verificação das inconformidades.

## ANEXO 1



### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº1/2026

De 26 de Fevereiro

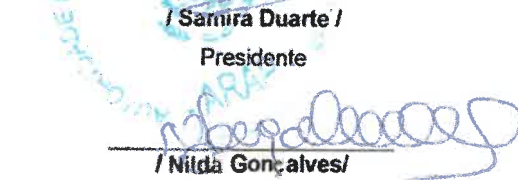
Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º, conjugado com o disposto no artigo 10.º, alíneas b) e c), e nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro, que aprova o Estatuto da ARAP, compete à ARAP, no âmbito das suas atribuições de auditoria e de regulação, conduzir auditorias, acompanhar e supervisionar os respetivos relatórios, de forma a verificar o cumprimento da legalidade dos procedimentos de contratação pública.

Assim, após apresentação, debate e análise, o Conselho de Administração, reunido na sua primeira reunião ordinária, em 24 de fevereiro de 2026, deliberou por unanimidade aprovar:

- Os Planos de Auditoria e Supervisão para o ano de 2026.

Cidade da Praia, aos 25 de fevereiro de 2026.

O Conselho de Administração,

  
/ Samira Duarte /  
Presidente  
  
/ Nilda Gonçalves /  
Administradora

MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO

Rua Neves Ferreira nº 05 – Plateau – Cidade da Praia – Cabo Verde

(+238) 260 04 07

787

info@arap.gov.cv

www.arap.cv

1/1  
ARAP.52.02

## ANEXO 2

| AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS                                            |  |                                |  |                                |  |                           |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------|--|--------------------------------|--|---------------------------|------|
| MODELO DE CHECKLIST PARA AUDITORIA E SUPERVISÃO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA |  |                                |  |                                |  |                           |      |
| Entidade Adjudicante                                                                     |  | Ano de ação                    |  | Código de Procedimento         |  | Divisão em lotes          |      |
| Tipo de procedimento                                                                     |  | Data de início de procedimento |  | Data de adjudicação            |  | Ano de procedimento       | 2024 |
| Entidade que escolheu o procedimento                                                     |  | Local de execução              |  | Data de assinatura do contrato |  | Cláusula de renovação     |      |
| Valor do Contrato                                                                        |  | Duração do contrato (Dias)     |  | Financiamento                  |  | Natureza do adjudicatário | IN/D |
| Objecto do adjudicação                                                                   |  |                                |  | Nome do adjudicatário          |  | NIF                       |      |
| Efeitos de Intervenção do PRAA                                                           |  |                                |  |                                |  |                           |      |
| ESTADO                                                                                   |  |                                |  |                                |  |                           |      |
| Emolumentos ARAP:                                                                        |  |                                |  |                                |  |                           |      |
| País de Origem do adjudicatário                                                          |  |                                |  |                                |  |                           |      |
| Empresas candidatas                                                                      |  |                                |  |                                |  |                           |      |
| Empresas Concorrentes                                                                    |  |                                |  |                                |  |                           |      |
| Tipo de contrato                                                                         |  | Tipo de Entidade               |  |                                |  | Procedimento auditado     |      |

| Passo do procedimento                                                 | Enquadramento Jurídico no CCP | Verificação | Observações |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------|-------------|
| Procedimento Previsto no Plano anual da aquisição                     | Artigos 15º e 61º             |             |             |
| Publicação de PAA                                                     | Artigo 22º                    |             |             |
| Descrição de contrato enviada pela entidade adjudicante               | Artigo 55º                    |             |             |
| Autorização de despesas                                               | Artigo 56º                    |             |             |
| Adequação do procedimento escrito                                     | Artigo 30º                    |             |             |
| Fundamentação da escolha de procedimento                              | Artigo 34º                    |             |             |
| Validação da fundamentação                                            |                               |             |             |
| Programa de concurso                                                  | Artigos 40º e 44º             |             |             |
| Convite                                                               | Artigos 40º e 43º             |             |             |
| Cacerno de Encargos/Termos de referência                              | Artigos 40º e 44º             |             |             |
| Documentos do procedimento Submetido a DGCP para controle verificação | Artigos 41 n.º 5              |             |             |
| Adequação dos Documentos de Procedimento                              | Artigo 40º                    |             |             |
| Aprovação dos Documentos de Procedimentos                             | Artigo 41º                    |             |             |
| Anúncio                                                               | Artigos 24º n.º 3 & 34º       |             |             |
| Lista de recepção das propostas                                       | Artigo 52º - nº 2             |             |             |
| Notificação de Licit                                                  | Artigo 66º n.º 4/b            |             |             |
| Ato público                                                           | Artigo 120º                   |             |             |
| Elaboração da ata                                                     | Artigo 67º n.º 5              |             |             |
| Relatório preliminar                                                  | Artigo 17º                    |             |             |
| Relatório final de avaliação                                          | Artigo 150º                   |             |             |
| Homologação de Relatório                                              | Artigo 130º n.º 2             |             |             |
| Adequação do modelo de avaliação                                      | Artigo 55º                    |             |             |
| Alteração do modelo de avaliação previsto                             |                               |             |             |
| Prestação de caução de boa execução                                   | Artigos 100º e 100º           |             |             |
| Celebração do contrato escrito e homologação                          | Artigo 110º                   |             |             |
| Publicação das folhas do contrato no portal                           | Artigo 25º                    |             |             |
| Documentos comprobativos de ausência de impedimento                   | Artigos 71º e 100º            |             |             |
| Comprovativo de titularidade / Habilitação / Alvará                   | Artigos 13º e 100º            |             |             |

Praia, 18 de agosto de 2026

DSAE

A equipa,

Salvador Correia /

  
/ José Lino da Veiga Silva /





Rua Neves Ferreira, Ténis, Plateau, Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde  
Tel.: (+ 238) 260 04 07, Fax: (+238) 261 56 66, C.P. 787, [www.arap.cv](http://www.arap.cv)